

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0197-E
FOLHA Nº : 027
PÁGINA Nº : 001/003
ESCREV.: VALDINÉIA

384025

Cartório Antônio do Prado

Escritura Pública de Doação que entre si fazem:
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA em favor de **SOLANGE MENDONÇA FRAGA**, na forma abaixo:

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (**27/05/2011**), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de doação, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. **Paulo de Siqueira Garcia**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 540992 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital e **Ernesto Guimarães Roller**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 11581 OAB-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 491.460.761-15, residente e domiciliado nesta capital, o primeiro conforme termo de compromisso, datado de 01 de abril de 2010 e o segundo pelo Decreto nº 183 de 20 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 5032, de 26 de janeiro de 2011; e, de outro lado, como outorgada donatária: **SOLANGE MENDONÇA FRAGA**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da cédula nº 1477482 2ª VIA SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 649.339.201-25, residente e domiciliada nesta capital, na Rua GV-07, quadra 43, lote 26, Residencial Goiânia Viva, pessoas reconhecidas como as próprias através dos documentos apresentados e supra mencionados, do que dou fé. Pelo outorgante doador, da forma como está representado me foi dito que, sendo senhor e legítimo possuidor, livre de ônus ou impostos, havido em área maior de Lourival Louza, conforme escritura pública lavrada em notas do 7º Tabelionato desta capital, em 15 de abril de 1994, que está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob nº 29.930, com base na Lei Municipal de nº 8.269, publicada no Diário Oficial de nº 3.441, do dia 09 de julho de 2004. Que por esta escritura e na melhor forma de direito doava, como de fato doado tem **um (01) lote de terras urbano de número vinte e sete (27), da quadra quarenta e três (43), situado na Rua letras GV traço sete (GV-07); no loteamento denominado RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA**, nesta capital, com a área total de trezentos metros quadrados (300,00 m²), sendo 12,00 metros de frente com a citada Rua GV-07; 12,00 metros de fundo dividindo com o lote 03; 25,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 28 e 25,00 metros pela lateral

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

www.cartorioantoniodoprado.com.br

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0197-E

FOLHA Nº : 028

PÁGINA Nº : 002/003

ESCREV.: VALDINÉIA

Continuação da folha nº 027 do Liv

Cartório Antônio do Prado

esquerda dividindo com o lote 26, inscrito na Prefeitura sob o nº 353.043.0167.000-3, cujo valor venal do exercício 2011 é de **R\$10.932,60** (dez mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), e, desde já, cede e transfere a mesma outorgada donatária toda posse, domínio, direitos e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que a mesma donatária possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. Que a outorgada donatária supra nomeado e qualificado, recebe a presente liberalidade uma vez que foi assentado pelo outorgante **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com sua família, no imóvel objeto desta. Pela outorgada donatária me foi dito que aceita, agradecida a presente doação. Pela outorgada donatária me foi declarado ainda com responsabilidade civil e criminal, que não possui bens imóveis e se responsabiliza pelo pagamento das contas cartorárias atinentes a presente escritura. Estimam as partes o imóvel ora doado em **R\$10.932,60** (dez mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Não foram exigidas as certidões negativas de tributos, em face do outorgante doador ser pessoa jurídica de direito público interno, em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Foi-me apresentada a certidão negativa de ônus que fica arquivada nestas Notas. Declara o outorgante por via de seus representantes, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Fica isento do recolhimento do ITCD, conforme Lei nº 11.651 de 26 de dezembro de 1991, Seção II, art. 78, inciso I e III e ainda pelo Decreto nº 5.753 de 12 de maio de 2003 - Capítulo III, art. 380 - inciso I, alínea a, de 1 a 3. Dispensam as partes, neste ato a certidão de tributos municipais. Assim convencionados e contratados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitam-na e assinam-na. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o **outorgante** e **outorgada** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. **Certifico mais que**, o estado civil, divorciada, foi declarado pela outorgada, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei n.º 6.952, de 06/novembro/1.981, alterada pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, _____, **JOSIEL PEREIRA DE SOUZA, ESCRIVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, _____ **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

www.cartorioantoniodoprado.com.br

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0197-E

FOLHA Nº : 029

PÁGINA Nº : 003/003

ESCREV.: VALDINÉIA

Continuação da folha nº 027 do Liv

Cartório Antônio do Prado

subscrevo. Ao Tabelião R\$ 237,00 - Taxa Judiciária R\$ 25,63 - R\$ 262,63 .

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Paulo de Siqueira Garcia

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Ernesto Guimarães Roller

SOLANGE MENDONÇA FRAGA

Em Testemunho _____ da Verdade

ANTÔNIO DO PRADO

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br